



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.222 DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, até o valor de **R\$ 222.165,29 (duzentos e vinte e dois mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
06.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.04			Central de Coordenação Cultural	
13.0392.0026.2097			Manutenção das atividades culturais e artísticas	
1076-3.3.90.39.00.00	1063	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	47.340,71
1077-3.3.90.36.00.00	1063	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa física	174.824,58
TOTAL				222.165,29

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, o *excesso de arrecadação no exercício* das fontes: **1063 – Transferências da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022**, no valor de R\$ 212.516,13 (duzentos e doze mil quinhentos e dezesseis reais e treze centavos), **1063 – Remuneração de depósitos bancários - C/C 30254-6 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, no valor de R\$ 9.649,16 (nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Helena, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.



EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL